

## **Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial**

### **PORTARIA N.º 27/2024**

**Sumário:** Procede à primeira alteração a Portaria n.º 3/2024, de 13 de março, que cria o Conselho Consultivo da Economia Digital

## **MINISTRO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL**

**E**

## **MINISTRO DA ECONOMIA DIGITAL**

### **PORTARIA N.º 27/2024**

**de 12 de julho**

**Sumário:** Procede à primeira alteração a Portaria n.º 3/2024, de 13 de março, que cria o Conselho Consultivo da Economia Digital

### **Nota Justificativa**

O Decreto-Lei n.º 78/2021, de 10 de novembro, aprovou a orgânica do Ministério da Economia Digital (MED), que, enquanto departamento governamental, tem por missão conceber, propor, coordenar, executar e avaliar a implementação das políticas do Governo em matéria de telecomunicações e economia digital, transformação digital do tecido empresarial, ecossistema de inovação, formação e fomento de empreendedorismo de base tecnológica, como aceleradores da competitividade económica, da eficiência e produtividade das empresas, da criação de empregos, da conectividade, da transparência na gestão pública e da melhoria do ambiente de negócios.

Ora, o MED é dotado de órgãos consultivos, nomeadamente o Conselho do Ministério (CM), e o Conselho Consultivo da Economia Digital (CCED), de forma a garantir mecanismos institucionais de concertação estratégicas, bem como de alinhamento, comunicação e participação estratégica, ao nível de apoio à formulação, operacionalização, seguimento e avaliação das políticas do setor e do MED.

Neste sentido, torna-se necessário a alteração do artigo 3º, da Portaria n.º 3/2024, de 13 de março, de modo a alargar a composição do CCED, com o objetivo de abarcar os serviços públicos e privados, parceiros sociais e sociedade civil, em conformidade com o disposto na lei.

Assim,

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 8º e do n.º 3 do artigo 15º, ambos do Decreto-Lei n.º 78/2021, de 10 de novembro; e

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo n.º 3 do artigo 264º, da Constituição;

Manda o Governo, pelo Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e Ministro da Economia Digital, o seguinte:

#### Artigo 1º

##### **Objeto**

A presente Portaria procede à primeira alteração a Portaria n.º 3/2024, de 13 de março, que cria o Conselho Consultivo da Economia Digital, CCED.

#### Artigo 2º

##### **Alteração**

São alterados os artigos 1º e 3º da Portaria n.º 3/2024, de 13 de março, que passam a ter a seguinte redação:

#### Artigo 1º

[...]

A presente portaria regula a composição e o funcionamento do Conselho Consultivo da Economia Digital, abreviadamente CCED.

#### Artigo 3º

[...]

1.[...]

2.[...]

3. O CCED é composto, ainda, pelos representantes dos serviços públicos e privados, parceiros sociais e sociedade civil que abaixo são indicados:

- a) Diretor Geral da Operadora Unitel Tmais;
- b) Presidente da Associação de Jovens Empresários;
- c) Presidentes das Câmaras de Comércio;
- d) Representantes das Empresas com processos digitais;
- e) Universidades;
- f) Startups de base Tecnológica e;
- g) Entidades Públicas e outras Entidades Privadas mediante convocatória.

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e Ministro da Economia Digital, Praia, aos 9 de julho de 2024. - O Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e Ministro da Economia Digital, *Olavo Correia*.